



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio de seu Pregoeiro, designado pela [Portaria n.º 71, de 4 de abril de 2019](#), torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de serviço de cobertura de seguro para os imóveis e seu conteúdo (equipamentos, mobiliário e outros materiais), integrantes do patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Esta licitação, autorizada no Processo Administrativo Digital (PAD) nº 13975/2019, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG nº 03/2018 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dia: 11.11.2019

Hora: 13h30 (horário de Brasília/DF)

Pregoeira: Milena Austregésilo Herêda

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. (Comprasnet-SIASG)

Código UASG: 70013

ADJUDICAÇÃO: global.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

NOTA IMPORTANTE. Os licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVI**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas aos licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções aos licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Despesa e recursos orçamentários

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 27.632,73 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação constantes do Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia”, Natureza da Despesa: 3.33.90.39.69 “Seguros em Geral”.

Anexos

I – Termo de Referência

II – Minuta do Contrato

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de cobertura de seguro para os imóveis e seu conteúdo (equipamentos, mobiliário e outros materiais), integrantes do patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste edital (anexo I), prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet-SIASG.

2.3. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

2.5. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - f.1)** Considera-se “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- i) empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;
- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG), observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **os valores unitário e total para a prestação do serviço**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **anexo I** deste edital.

4.2.2. Os interessados poderão realizar vistoria nos locais a serem segurados, em horário de expediente, mediante prévio agendamento com o Chefe de Cartório responsável pelo local, referente aos itens 1 a 22 relacionados no Tópico 4 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital). Para os prédios relacionados nos itens 23 e 24, agendar com a Seção de Gestão de Patrimônio, telefone (71) 3373-7077. Os telefones das unidades relacionadas nos itens 01 a 22 poderão ser obtidos por meio do mencionado telefone

4.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.5.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.6.** Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.7.** As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.
- 4.9.** A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.7** importa em prorrogação da validade da proposta.
- 4.10.** Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.

SECÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).
- 5.2.** A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3.** As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 5.4.** A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SECÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2.** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a)** as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
 - b)** a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
 - c)** lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 7.3.** Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5.** Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso o **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.
- 7.6.** O **Pregoeiro** poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.
- 7.7.** No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG),
- 7.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 7.10.** Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1.** Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à observância das especificações do objeto licitado, constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.7. Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com o **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.

9.8. Ocorrendo a situação descrita na **condição 9.7** e caso o **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

9.9. O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto licitado.

9.10. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, a **licitante** detentora da melhor proposta deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação mediante a apresentação (encaminhamento) dos documentos abaixo mencionados:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

10.1.1. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

10.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

OBS. As declarações de que tratam as **condições 10.1.1 e 10.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

10.1.3. Habilitação jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir:

e.1) Comprovação de que está autorizada a atuar no ramo de seguros, por meio da apresentação de certidão de regularidade, emitida pela SUSEP.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.1.4. Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

10.1.5. Regularidade trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.2. As **licitantes** que estiverem cadastradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - poderão deixar de apresentar, na habilitação, os documentos que já constem do referido cadastro, conforme o art. 21, III, da Instrução Normativa/MPOG nº 03, de 26.04.2018.

10.3. Só serão considerados válidos, para efeito de participação no certame, os cadastros que já se encontrem divulgados, por meio eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br (SICAF).

10.4. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.5. No caso das alíneas da **condição 10.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

10.6. Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 10.5**.

10.7. Para a verificação da **regularidade fiscal e regularidade trabalhista**, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

10.9. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

10.10. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- c) Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

10.10.1. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome do licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.12. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos.

SEÇÃO XI – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação da **licitante** detentora da melhor oferta, **não enviados de forma virtual por meio do Sistema, ou não constantes do SICAF**, serão solicitados pelo **Pregoeiro**, aguardando-se por **2 (duas) horas** o seu encaminhamento por meio da opção “enviar anexo” do Sistema. Uma vez recebidos, serão analisados para confirmação das exigências deste edital.

11.1.1. Caso não seja possível o encaminhamento dos documentos via sistema, será disponibilizado endereço eletrônico para o seu envio.

11.2. Enviados os documentos por e-mail, o Pregoieiro deverá confirmar, via chat, o seu recebimento.

11.3. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

11.4. Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.3**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

12.3. Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoieiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

12.4. Presentes os requisitos recursais, o Pregoieiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

12.5. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.6. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do PAD nº 13975/2019 franqueada aos interessados.

12.7. O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

12.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.

13.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

13.3. Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

SEÇÃO XIV – DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do anexo **II**, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

14.2. A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e como termo final o último dia de vigência da apólice, podendo ser prorrogado até o limite legal, seguindo-se o quanto estabelecido no **Tópico 13 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital).

14.3. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

14.4. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

14.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

pela Administração do Tribunal.

14.6. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido na **condição 14.4**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

14.7. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

SEÇÃO XV – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. O serviço contratado será executado na forma estabelecida no termo de referência, Anexo I, deste Edital.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO

16.1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não manter a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho;
- h) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a receber ou retirar a nota de empenho;
- i) não executar o objeto licitado;
- j) retardar a execução do objeto licitado;
- k) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

16.2. Para os fins da **alínea “b”**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.

16.5. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

16.6. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93.

SECÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

17.2. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura/documento de cobrança equivalente, o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

17.3. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

17.4. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

SECÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail **mahereda @tre-ba.jus.br**, informando o número deste Pregão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

18.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3373-7318 ou pelo fax (71) 3373-7319, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

18.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

18.4. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro, protocolada neste Tribunal ou, ainda, encaminhada por Fax, para os números (71) 3373-7220/3373-7329, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

18.5. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

19.2. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ba.jus.br.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

19.6. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

19.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

19.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

19.9. Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) poderão ser assinados digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve o art. 1º da Portaria nº 475/2017 da presidência do TRE-BA..

19.9.1. Cabe às partes contratantes arcar com eventuais custos de aquisição de certificações e equipamentos porventura necessários à formalização do ajuste por meio eletrônico ou digital.

Salvador, 24 de outubro de 2019

Milena Austregésilo Herêda
Pregoeiro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de cobertura de seguro para os imóveis e seu conteúdo (equipamentos, mobiliário e outros materiais), integrantes do patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

2 – JUSTIFICATIVA

Necessidade de se manter assegurados os imóveis discriminados neste Termo de Referência, bem como os equipamentos, aí incluídas as urnas eletrônicas, mobiliário e materiais diversos que os guarnecem, contra o risco eventual e imprevisto de ocorrência de sinistros (incêndio, queda de raio e de aeronave, explosão, danos elétricos) e contra roubo e furto qualificado, conferindo maior segurança ao patrimônio do TRE-BA e minimizando os danos e prejuízos decorrentes, assegurando-se a continuidade dos serviços e a recomposição do patrimônio afetado.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os bens que serão segurados compreendem os prédios dos edifícios-sede e cartórios, relacionados na tabela abaixo, assim como o respectivo mobiliário, equipamentos de informática, urnas eletrônicas, máquinas, utensílios, aparelhos, equipamentos diversos e materiais de consumo em estoque ali existentes; conforme relatório de quantitativo que está disponível no sítio do TRE-BAHIA (<http://www.tre-ba.jus.br/transparencia/licitacoes/licitacoes>)

3.2. Os prédios são compostos pelas edificações dentro do terreno, compreendendo instalações elétricas e hidráulicas, assim como tudo aquilo que integre suas construções (exceto fundações, alicerces e terreno), revestimentos, paredes, instalações de refrigeração, instalações de combate a incêndio, tubulações, torres de caixa d'água e benfeitorias indispensáveis ao funcionamento que integram sua estrutura de construção, instaladas dentro do respectivo terreno.

ITEM	IMÓVEL	ENDEREÇO / TELEFONE
1	Prédio do Fórum Eleitoral de Alagoinhas	Rua Projetada (acesso à rodoviária) s/nº, Bairro de Alagoinhas Velha, Alagoinhas-Ba.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	IMÓVEL	ENDEREÇO / TELEFONE
2	Prédio do Fórum Eleitoral de Barreiras	Rua E, Loteamento Aratu, s/nº, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras-Ba
3	Prédio do Fórum Eleitoral de Cruz das Almas	Rua Dr. Clodoaldo Gomes da Costa, Bairro Miradouro, Cruz das Almas-Ba
4	Prédio do Fórum Eleitoral de Eunápolis	Avenida Alexandria, s/nº, Bairro Loteamento Parque Residencial Dinah Borges, Eunápolis-Ba.
5	Prédio do Fórum Eleitoral de Guanambi	Av. Presidente Castelo Branco, Bairro Aeroporto Velho, Guanambi-Ba.
6	Prédio do Fórum Eleitoral de Ilhéus	Av. Governador Roberto Santos, bairro Esperança (Em frente ao Colégio Luís Eduardo Magalhães), Ilhéus-Ba
7	Prédio do Fórum Eleitoral de Ipirá	Rodovia BA 052 - Estrada do Feijão, Km 86, Centro Administrativo de Ipirá, Ipirá-Ba
8	Prédio do Fórum Eleitoral de Irecê	Avenida Integração, s/nº, Bairro Vila Francisco, Irecê-Ba
9	Prédio do Fórum Eleitoral de Jacobina	Rua João Fraga Brandão, Centro, Jacobina-Ba
10	Prédio do Fórum Eleitoral de Jequié	Avenida Perimetral III, nº 3-B, Bairro Jequiezinho, Jequié-Ba
11	Prédio do Fórum Eleitoral de Juazeiro	Rua dos Bandeirantes, s/n, Bairro João XXIII, Juazeiro-Ba.
12	Prédio do Fórum Eleitoral de Vitória da Conquista	Avenida Olívia flores, s/n, Bairro Morada Candeias, Vitória da Conquista-Ba.
13	Prédio do Fórum Eleitoral de Camaçari	Centro Administrativo, Bairro Ponto Certo, S/Nº, Camaçari-Ba.
14	Prédio do Fórum Eleitoral de Feira de Santana	Avenida José Falcão, S/N.º, Bairro Queimadinha, Feira de Santana-Ba.
15	Prédio do Fórum Eleitoral de Itaparica	Rua Juracy Magalhães, S/Nº, Centro, Itaparica-Ba.
16	Prédio do Fórum Eleitoral de Porto Seguro	Rua da Jaqueira, Quadra QH, Loteamento Tabapiri Porto Seguro-Ba
17	Prédio do Fórum Eleitoral de Tucano	Avenida Francisco Araújo de Souza, s/nº, Centro, Tucano-Ba
18	Prédio do Cartório Eleitoral de Cícero Dantas	Rua Jovelino Pereira dos Santos, s/n - Cícero Dantas – BA.
19	Prédio do Fórum Eleitoral de Seabra	Rua 22 de Abril, 841, Loteamento Lago Sul, Bairro Santa Luzia, Seabra-Ba.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	IMÓVEL	ENDEREÇO / TELEFONE
20	Prédio do Fórum Eleitoral de Brumado	Avenida João Paulo I, Rua Augusto Aguiar e Silva e Rua Rui Leite Mirante, no loteamento Nossa Senhora de Fátima, Brumado-Ba.
21	Prédio do Fórum Eleitoral de Ribeira do Pombal	Avenida Evência Brito, S/nº, Ribeira do Pombal-Ba
22	Prédio do Fórum Eleitoral de Valença	Rua Guido Araújo Magalhães, Bairro de Novo Horizonte, Valença-Ba
23	Prédio do Centro de Apoio Técnico (Depósito de Urnas Eletrônicas da Capital e Almoarifado)	Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lotes 16/17, Rua A, via marginal da BR 324, Salvador – BA
24	Prédio do Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador – BA

4 – DAS CARACTERÍSTICAS DOS IMÓVEIS

ITEM	OCUPAÇÃO DO PRÉDIO	DESTINAÇÃO	TIPO DE OCUPAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA	COMPOSIÇÃO DO PRÉDIO
1	Sede do Fórum Eleitoral de Alagoinhas	Prédio público	Próprio	689,52 m ²	Três (3) unidades: Um (1) Cartórios; Um (1) depósito de urnas eletrônicas; Uma (1) Central de Atendimento ao Público.
2	Sede do Fórum Eleitoral de Barreiras	Prédio público	Próprio	557,08 m ²	Três (3) unidades: Dois (2) Cartórios Eleitorais; Um (1) depósito de urnas eletrônicas
3	Sede do Fórum Eleitoral de Cruz das Almas	Prédio público	Próprio	340,28m ²	Duas (2) unidades: Um (1) Cartório Eleitoral; Um (1) depósito de urnas eletrônicas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	OCUPAÇÃO DO PRÉDIO	DESTINAÇÃO	TIPO DE OCUPAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA	COMPOSIÇÃO DO PRÉDIO
4	Sede do Fórum Eleitoral de Eunápolis	Prédio público	Próprio	317,00 m ²	Três (3) unidades: Dois (2) Cartórios Eleitorais; Um (1) depósito de urnas eletrônicas.
5	Sede do Fórum Eleitoral de Guanambi	Prédio público	Próprio	328,27 m ²	Duas (2) unidades: Um (1) Cartório Eleitoral; Um (1) depósito de urnas eletrônicas.
6	Sede do Fórum Eleitoral de Ilhéus	Prédio público	Próprio	783,90 m ²	Quatro (4) unidades: Dois (2) Cartórios Eleitorais; Um (1) depósito de urnas eletrônicas; Uma (1) Central de Atendimento ao Público.
7	Sede do Fórum Eleitoral de Ipirá	Prédio público	Próprio	292,57 m ²	Duas (2) unidades: Um (1) Cartório Eleitoral; Um (1) depósito de urnas eletrônicas.
8	Sede do Fórum Eleitoral de Irecê	Prédio público	Próprio	430,26 m ²	Duas (2) unidades: Um (1) Cartório Eleitoral; Um (1) depósito de urnas eletrônicas.
9	Sede do Fórum Eleitoral de Jacobina	Prédio público	Próprio	612,01 m ²	Quatro (4) unidades: Dois (2) Cartórios Eleitorais; Um (1) depósito de urnas eletrônicas; Uma (1) Central de Atendimento ao Público.
10	Sede do Fórum Eleitoral de Jequié	Prédio público	Próprio	773,45m ²	Quatro (4) unidades: Dois (2) Cartórios Eleitorais; Um (1) depósito de urnas eletrônicas; Uma (1) Central de Atendimento ao Público.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	OCUPAÇÃO DO PRÉDIO	DESTINAÇÃO	TIPO DE OCUPAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA	COMPOSIÇÃO DO PRÉDIO
11	Sede do Fórum Eleitoral de Juazeiro	Prédio público	Próprio	754,60m ² .	Quatro (4) unidades: Dois (2) Cartórios Eleitorais; Um (1) depósito de urnas eletrônicas; Uma (1) Central de Atendimento ao Público.
12	Sede do Fórum Eleitoral de Vitória da Conquista	Prédio público	Próprio	1.025,75 m ²	Cinco (5) unidades: Três (3) Cartórios Eleitorais; Um (1) depósito de urnas eletrônicas; Uma (1) Central de Atendimento ao Público.
13	Sede do Fórum Eleitoral de Camaçari	Prédio público	Próprio	937,48m ²	Quatro (4) unidades: Dois (2) Cartórios Eleitorais; Um (1) depósito de urnas eletrônicas; Uma (1) Central de Atendimento ao Público.
14	Sede do Fórum Eleitoral de Feira de Santana	Prédio público	Próprio	1.342,15m ²	Seis (6) unidades: Quatro (4) Cartórios Eleitorais; Um (1) depósito de urnas eletrônicas; Uma (1) Central de Atendimento ao Público.
15	Sede do Fórum Eleitoral de Itaparica	Prédio público	Próprio	191,59m ²	Duas (2) unidades: Um (1) Cartório Eleitoral; Um (1) depósito de urnas eletrônicas.
16	Sede do Fórum Eleitoral de Porto Seguro	Prédio público	Próprio	209,19 m ²	Duas (2) unidades: Uma (1) sala com dois (2) Cartórios Eleitorais; Um (1) depósito de urnas eletrônicas.
17	Sede do Fórum Eleitoral de Tucano	Prédio público	Próprio	209,19m ²	Duas (2) unidades: Um (1) Cartório Eleitoral; Um (1) depósito de urnas eletrônicas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	OCUPAÇÃO DO PRÉDIO	DESTINAÇÃO	TIPO DE OCUPAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA	COMPOSIÇÃO DO PRÉDIO
18	Sede do Cartório Eleitoral de Cícero Dantas	Prédio público	Comodato	74,00 m ²	Uma (1) unidade: Um (1) Cartório Eleitoral.
19	Sede do Fórum Eleitoral de Seabra	Prédio público	Próprio	320,40 m ²	Descrição: Três (3) unidades: Um (1) Cartório Eleitoral; Um (1) depósito de urnas eletrônicas; Um (1) arquivo.
20	Sede do Fórum Eleitoral de Brumado	Prédio público	Próprio	360,89 m ²	Descrição: Três (3) unidades: Um (1) Cartório Eleitoral; Um (1) depósito de urnas eletrônicas; Um (1) arquivo.
21	Sede do Fórum Eleitoral de Ribeira do Pombal	Prédio público	Próprio	397,73 m ²	Descrição: Três (3) unidades: Um (1) Cartório Eleitoral; Um (1) depósito de urnas eletrônicas; Um (1) arquivo.
22	Sede do Fórum Eleitoral de Valença	Prédio público	Próprio	317,82 m ²	Descrição: Três (3) unidades: Um (1) Cartório Eleitoral; Um (1) depósito de urnas eletrônicas; Um (1) arquivo.
23	Sede do Centro de Apoio Técnico (Depósito de Urnas Eletrônicas da Capital e Almoxarifado)	Prédio público	Próprio	3.191,95 m ²	Uma (1) unidade: Um (1) depósito para urnas eletrônicas, material permanente e consumo e dependências administrativas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	OCUPAÇÃO DO PRÉDIO	DESTINAÇÃO	TIPO DE OCUPAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA	COMPOSIÇÃO DO PRÉDIO
24	Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	Prédio público	Próprio	26.717,13 m ²	Um (1) Bloco principal; Um (1) Auditório; Um (1) Bloco de serviço; Um (1) Prédio dos Cartórios; Uma (1) Subestação e central de água gelada; Dois (2) Anexos

4.1. Detalhamento do prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

4.1.1. Bloco Principal

O bloco principal é composto de dois pavimentos com área construída de 9.841,00 m². Pavimento térreo, nível 0,00. Acesso para o Auditório, garagem dos juízes e autoridades e para o prédio dos Cartórios. Pavimento superior, nível 3,61. Composto por cinco módulos separados por jardins internos.

4.1.2. Auditório

O auditório está implantado no pavimento térreo, nível 0,00, e tem capacidade para 276 pessoas e área construída de 558,34 m².

4.1.3. Bloco de Serviços

O bloco de serviço está implantado no pavimento térreo, nível 0,00, e comporta unidades de apoio como Oficinas de Manutenção, Vestiários, Alojamento da segurança, área de carga e descarga, Sala da Central Telefônica, Cozinha e Refeitório. A área construída é de 1.611 m²

4.1.4. Prédio dos Cartórios (Anexo I)

O prédio dos cartórios conta com uma área construída de 2.402,00 m², com dois pavimentos, térreo e superior (níveis 0,00 e 3,1), em planta circular com jardim central onde se localizam um elevador e uma escada helicoidal protegida por cobertura em polycarbonato translúcido. Em torno do jardim, localizam-se as dependências de vinte cartórios eleitorais, central de atendimento ao público, sala de audiência, salas de treinamento, posto bancário, sanitários e copa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.1.5. Subestação

A subestação e central de água subterrânea está construída numa área de 330,47m², correspondente ao nível -4,42.

4.1.6. Anexos

O prédio anexo II se desenvolve paralelamente ao prédio principal do Tribunal, e apresenta três níveis: garagem, recepções e escritórios. O nível das recepções corresponde ao da via de acesso e está na cota 42,50m. A garagem está implantada na cota 39,60m e o piso dos escritórios na cota 46,42m. A circulação vertical se faz através de quatro torres em concreto que comportam três elevadores, escadas e as caixas d'água. A conexão com o prédio existente se faz, ao nível dos escritórios, através de duas passarelas metálicas com 23,00m de comprimento. O corpo principal do edifício tem 20,00m de largura por 195,00m de comprimento perfazendo 3.900,00m² de piso de escritórios, dispostos ao longo de uma circulação central.

O prédio Anexo III é composto de 8 pavimentos, abrigará a Central de Atendimento ao Público (CAP), recepção, cartórios Eleitorais e escritórios. O nível da recepção corresponde ao pavimento da CAP, que será a via de acesso através de passarela com 47,50m de comprimento, está na cota 48,25 m. A garagem será implantada em terreno contíguo ao prédio, na cota 48,50 m. A circulação vertical se faz através escadas internas, três elevadores e uma torre em estrutura metálica.

A conexão com o prédio do anexo II existente se fará, ao nível da CAP, através de uma passarela metálica com 38,00m de comprimento. Teremos uma entrada para o pavimento de serviço através de passarela com 22m de comprimento. O corpo principal do edifício tem diâmetro 27,60m perfazendo 4.675,15m² de área. Será construído central de água gelada e subestação contígua ao estacionamento.

4.1.7. Data Center Container

Com paredes modulares corta-fogo tipo MF-120, com 17,843 metros quadrados, dotado de 22 elementos laterais, 4 elementos de canto, 10 elementos de teto, conjunto composto por porta corta-fogo P-90, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, 3 passagens blindadas para cabos de rede e elétrica, conforme a norma ABNT NBR 10.636. Montado na área externa, em frente ao prédio principal.

5 – DA COBERTURA DOS RISCOS E DOS RESPECTIVOS VALORES

5.1. O seguro a ser contratado será multirrisco, o PRIMEIRO RISCO RELATIVO, com garantia contra perda total dos bens sinistrados até o limite dos valores discriminados no Tópico 7 deste Termo de Referência ou contra perda parcial até o limite do prejuízo apurado, para as seguintes coberturas:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

5.1.1. BÁSICA

A) **INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOÇÃO** (de qualquer natureza), para os prédios relacionados no Tópico 4 deste Termo de Referência, e ainda **QUEDA DE AERONAVE OU QUAISQUER OUTROS ENGENHOS AÉREOS OU ESPACIAIS** para o prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (Item 24), bem como as instalações e equipamentos indispensáveis aos seus funcionamentos, e os seus conteúdos, conforme relatório de quantitativo que está disponível no sítio do TRE-BAHIA (<http://www.tre-ba.jus.br/transparencia/licitacoes/licitacoes>) no valor total de **R\$ 119.349.518,28** (cento e dezenove milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e oito centavos) aí incluídos o valor médio de material de consumo em estoque no imóvel descrito no item 23 da tabela abaixo de **R\$ 2.294.776,46** (dois milhões e duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

ITEM	IMÓVEL	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prédio do Fórum Eleitoral de Alagoinhas	1.279.012,89
2	Prédio do Fórum Eleitoral de Barreiras	964.239,82
3	Prédio do Fórum Eleitoral de Cruz das Almas	1.088.042,05
4	Prédio do Fórum Eleitoral de Eunápolis	804.563,87
5	Prédio do Fórum Eleitoral de Guanambi	759.081,11
6	Prédio do Fórum Eleitoral de Ilhéus	1.687.066,07
7	Prédio do Fórum Eleitoral de Ipirá	1.167.347,44
8	Prédio do Fórum Eleitoral de Irecê	1.089.765,25
9	Prédio do Fórum Eleitoral de Jacobina	1.282.794,40
10	Prédio do Fórum Eleitoral de Jequié	861.820,26
11	Prédio do Fórum Eleitoral de Juazeiro	959.962,48
12	Prédio do Fórum Eleitoral de Vitória da Conquista	1.591.774,09
13	Prédio do Fórum Eleitoral de Camaçari	1.701.157,15
14	Prédio do Fórum Eleitoral de Feira de Santana	4.876.910,67



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

15	Prédio do Fórum Eleitoral de Itaparica	364.980,26
16	Prédio do Fórum Eleitoral de Porto Seguro	511.849,37
17	Prédio do Fórum Eleitoral de Tucano	522.325,30
18	Prédio do Cartório Eleitoral de Cícero Dantas	92.969,86
19	Prédio do Fórum Eleitoral de Seabra	1.162.399,83
20	Prédio do Fórum Eleitoral de Brumado	1.832.647,99
21	Prédio do Fórum Eleitoral de Ribeira do Pombal	1.426.243,81
22	Prédio do Fórum Eleitoral de Valença	1.992.375,05
23	Centro de Apoio Técnico (CAT)	13.206.103,95
24	Edifício Sede do TRE e Anexos	78.124.085,31
Valor médio dos materiais de consumo em estoque no imóvel descrito no item 23 (CAT)		2.294.776,46
TOTAL		119.349.518,28

* Para o Item 24, a cobertura também inclui queda de aeronave ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais.

5.1.2. ADICIONAL

A) **DANOS ELÉTRICOS**, para os prédios relacionados no Tópico 4 deste Termo de Referência, bem como suas instalações, os seus conteúdos e equipamentos eletroeletrônicos, conforme relatório de quantitativo que está disponível no sítio do TRE-BAHIA (<http://www.tre-ba.jus.br/transparencia/licitacoes/licitacoes>), no valor total de **R\$ 7.160.971,10** (sete milhões , cento e sessenta mil, novecentos e setenta e um reais e dez centavos) conforme valores discriminados por item na tabela abaixo, equivalente a 6% (seis por cento) do valor dos referidos bens.

ITEM	OCUPAÇÃO DO PRÉDIO	DANOS ELÉTRICOS (R\$)
1	Prédio do Fórum Eleitoral de Alagoinhas	76.740,77
2	Prédio do Fórum Eleitoral de Barreiras	57.854,39
3	Prédio do Fórum Eleitoral de Cruz das Almas	65.282,52



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	OCUPAÇÃO DO PRÉDIO	DANOS ELÉTRICOS (R\$)
4	Prédio do Fórum Eleitoral de Eunápolis	48.273,83
5	Prédio do Fórum Eleitoral de Guanambi	45.544,87
6	Prédio do Fórum Eleitoral de Ilhéus	101.223,96
7	Prédio do Fórum Eleitoral de Ipirá	70.040,85
8	Prédio do Fórum Eleitoral de Irecê	65.385,92
09	Prédio do Fórum Eleitoral de Jacobina	76.967,66
10	Prédio do Fórum Eleitoral de Jequié	51.709,22
11	Prédio do Fórum Eleitoral de Juazeiro	57.597,75
12	Prédio do Fórum Eleitoral de Vitória da Conquista	95.506,45
13	Prédio do Fórum Eleitoral de Camaçari	102.069,43
14	Prédio do Fórum Eleitoral de Feira de Santana	292.614,64
15	Prédio do Fórum Eleitoral de Itaparica	21.898,82
16	Prédio do Fórum Eleitoral de Porto Seguro	30.710,96
17	Prédio do Fórum Eleitoral de Tucano	31.339,52
18	Prédio do Cartório Eleitoral de Cícero Dantas	5.578,19
19	Prédio do Fórum Eleitoral de Seabra	69.743,99
20	Prédio do Fórum Eleitoral de Brumado	109.958,88
21	Prédio do Fórum Eleitoral de Ribeira do Pombal	85.574,63
22	Prédio do Fórum Eleitoral de Valença	119.542,50
23	Prédio do Centro de Apoio Técnico (Depósito de Urnas Eletrônicas da Capital e Almoxarifado)	792.366,24
24	Prédio do Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	4.687.445,12
TOTAL		7.160.971,10



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

B) **ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS**, para os móveis, equipamentos e material de consumo (no caso do CAT – item 23) que guarnecem cada um dos imóveis relacionados na Tópico 4 deste Termo de Referência, conforme relatório de quantitativo que está disponível no sítio do TRE-BAHIA (<http://www.tre-ba.jus.br/transparencia/licitacoes/licitacoes>), no valor total de **R\$ 402.531,55** (quatrocentos e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos) conforme valores discriminados por item na tabela abaixo, equivalente a 1% (um por cento) do valor dos referidos bens.

ITEM	OCUPAÇÃO DO PRÉDIO	ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS (R\$)
1	Prédio do Fórum Eleitoral de Alagoinhas	5.792,45
2	Prédio do Fórum Eleitoral de Barreiras	3.270,63
3	Prédio do Fórum Eleitoral de Cruz das Almas	6.668,08
4	Prédio do Fórum Eleitoral de Eunápolis	2.601,18
5	Prédio do Fórum Eleitoral de Guanambi	2.896,10
6	Prédio do Fórum Eleitoral de Ilhéus	5.118,14
7	Prédio do Fórum Eleitoral de Ipirá	7.631,85
8	Prédio do Fórum Eleitoral de Irecê	5.732,93
9	Prédio do Fórum Eleitoral de Jacobina	5.261,57
10	Prédio do Fórum Eleitoral de Jequié	884,13
11	Prédio do Fórum Eleitoral de Juazeiro	4.381,19
12	Prédio do Fórum Eleitoral de Vitória da Conquista	8.132,74
13	Prédio do Fórum Eleitoral de Camaçari	8.351,28
14	Prédio do Fórum Eleitoral de Feira de Santana	39.986,65
15	Prédio do Fórum Eleitoral de Itaparica	205,43
16	Prédio do Fórum Eleitoral de Porto Seguro	679,27
17	Prédio do Fórum Eleitoral de Tucano	290,49
18	Prédio do Cartório Eleitoral de Cícero Dantas	324,47
19	Prédio do Fórum Eleitoral de Seabra	4.179,27
20	Prédio do Fórum Eleitoral de Brumado	10.254,68



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	OCUPAÇÃO DO PRÉDIO	ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS (R\$)
21	Prédio do Fórum Eleitoral de Ribeira do Pombal	5.868,61
22	Prédio do Fórum Eleitoral de Valença	6.149,80
23	Prédio do Centro de Apoio Técnico (Depósito de Urnas Eletrônicas da Capital e Almoxarifado)	107.875,05
24	Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	159.995,55
TOTAL		402.531,55

C) **QUEBRA DE VIDROS**, somente para o prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, no valor total de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

6 – DAS FRANQUIAS

6.1. Os valores das franquias, na modalidade dedutível, para as coberturas para as quais se admite estipulação, conforme normas da SUSEP, serão conforme a seguir discriminado:

COBERTURA	IMÓVEIS	FRANQUIA
Incêndio, queda de raio e explosão	Para todos os imóveis	Isento de franquia.
Danos elétricos	Para todos os imóveis	Franquia variável, porém sempre estipulada em 10% (dez por cento) do valor dos prejuízos apurados.
Roubo ou furto qualificado de bens	Para todos os imóveis	Franquia variável, porém sempre estipulada em 10% (dez por cento) do valor dos prejuízos apurados.
Quebra de vidros	Para o prédio sede do TRE	Isento de franquia.
Queda de aeronave ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais	Para o prédio sede do TRE	Isento de franquia.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

7 – VALOR DOS BENS SEGURADOS

7.1. O valor total dos bens a serem segurados é da ordem **R\$ 119.349.518,28** (cento e dezenove milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e oito centavos). Os valores discriminados por item estão relacionados na tabela abaixo e no item 7.1.2.

7.1.1. Valor dos imóveis e dos bens patrimoniais:

ITEM	IMÓVEL	VALOR DO IMÓVEL	VALOR TOTAL DOS MATERIAIS PERMANENTES	TOTAL (R\$)
1	Prédio do Fórum Eleitoral de Alagoinhas	699.768,28	579.244,61	1.279.012,89
2	Prédio do Fórum Eleitoral de Barreiras	637.176,84	327.062,98	964.239,82
3	Prédio do Fórum Eleitoral de Cruz das Almas	421.234,06	666.807,99	1.088.042,05
4	Prédio do Fórum Eleitoral de Eunápolis	544.445,38	260.118,49	804.563,87
5	Prédio do Fórum Eleitoral de Guanambi	469.471,28	289.609,83	759.081,11
6	Prédio do Fórum Eleitoral de Ilhéus	1.175.252,17	511.813,90	1.687.066,07
7	Prédio do Fórum Eleitoral de Ipirá	404.162,62	763.184,82	1.167.347,44
8	Prédio do Fórum Eleitoral de Irecê	516.471,87	573.293,38	1.089.765,25
9	Prédio do Fórum Eleitoral de Jacobina	756.637,05	526.157,35	1.282.794,40
10	Prédio do Fórum Eleitoral de Jequié	773.406,99	88.413,27	861.820,26
11	Prédio do Fórum Eleitoral de Juazeiro	521.843,38	438.119,10	959.962,48
12	Prédio do Fórum Eleitoral de Vitória da Conquista	778.499,78	813.274,31	1.591.774,09
13	Prédio do Fórum Eleitoral de Camaçari	866.029,44	835.127,71	1.701.157,15



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	IMÓVEL	VALOR DO IMÓVEL	VALOR TOTAL DOS MATERIAIS PERMANENTES	TOTAL (R\$)
14	Prédio do Fórum Eleitoral de Feira de Santana	878.245,89	3.998.664,78	4.876.910,67
15	Prédio do Fórum Eleitoral de Itaparica	344.437,26	20.543,00	364.980,26
16	Prédio do Fórum Eleitoral de Porto Seguro	443.922,46	67.926,91	511.849,37
17	Prédio do Fórum Eleitoral de Tucano	493.276,45	29.048,85	522.325,30
18	Prédio do Cartório Eleitoral de Cícero Dantas	60.522,39	32.447,47	92.969,86
19	Prédio do Fórum Eleitoral de Seabra	744.473,22	417.926,61	1.162.399,83
20	Prédio do Fórum Eleitoral de Brumado	807.179,63	1.025.468,36	1.832.647,99
21	Prédio do Fórum Eleitoral de Ribeira do Pombal	839.383,01	586.860,80	1.426.243,81
22	Prédio do Fórum Eleitoral de Valença	1.377.395,22	614.979,83	1.992.375,05
23	Prédio do Centro de Apoio Técnico (Depósito de Urnas Eletrônicas da Capital e Almoxarifado)	2.418.598,79	8.492.728,70	10.911.327,49
24	Prédio do Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	62.124.530,09	15.999.555,22	78.124.085,31

7.1.2. Valor médio dos materiais de consumo em estoque no Item 23 (Centro de Apoio Técnico – CAT) **R\$ 2.294.776,46** (dois milhões ,duzentos e noventa e quatro mil , setecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

8 – DO CONTRATO E DA APÓLICE

8.1. Homologada a licitação, a empresa vencedora será notificada por escrito para proceder à assinatura do Contrato.

8.2. A Contratada deverá emitir a apólice no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do Contrato.

8.3. O recebimento provisório da apólice, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, será realizado no ato de sua entrega, devendo a Contratada, em caso de inconformidade, substituir/adequar a apólice no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

8.4. O recebimento definitivo será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

8.5. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado no item 8.2 não a exime de prestar a cobertura, na ocorrência de sinistros..

9 – DO SISTEMA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL

9.1. Fóruns Eleitorais e Cartório Eleitoral de Cícero Dantas

9.1.1. De acordo com as características de utilização dos prédios, altura, destinação e técnica construtiva, foram dispostos os seguintes sistemas preventivos e de combate a incêndio:

- I) Sistema de combate por extintores portáteis para todos os fóruns e cartório eleitoral;
- II) Sistema de aterramento nos fóruns de Camaçari, Eunápolis, Guanambi, Ilhéus, Irecê, Itaparica, Jequié, Porto Seguro, Tucano Vitória da Conquista e Cartório Eleitoral de Cícero Dantas.

9.1.2. O sistema de combate por extintores é composto de unidades de água pressurizada com capacidade mínima de 10 litros, de pó seco e de gás carbônico com capacidade mínima de 4 e 6 quilos para proteção de uma área de 20 metros por unidade.

9.2. Centro de Apoio Técnico – CAT (Depósito de Urnas da Capital e Almoxarifado Central)

9.2.1. De acordo com as características de utilização do Prédio, altura, destinação e técnica construtiva, foram dispostos os seguintes sistemas preventivos e de combate a incêndio:

- I) Sistema de combate por hidrantes e canalização preventiva;
- II) Sistema de combate por extintores portáteis;
- III) Sistema de aterramento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

9.2.2. O sistema por hidrantes é constituído por uma rede de tubulação de aço galvanizado, composta por Hidrantes e reservatórios;

9.2.3. A rede possui 4 hidrantes.

9.2.4. O sistema de combate por extintores é composto de 12 unidades de água pressurizada com capacidade mínima de 10 litros, 10 de pó seco e 10 de gás carbônico com capacidade mínima de 6 quilos para proteção de uma área de 20 metros por unidade;

9.3. Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

9.3.1. De acordo com as características de utilização do Prédio, altura, destinação e técnica construtiva, foram dispostos os seguintes sistemas preventivos e de combate a incêndio:

- I) Sistema de combate por hidrantes e canalização preventiva;
- II) Sistema de combate por extintores portáteis;
- III) Sistema de proteção contra descarga atmosférica;
- IV) Sistema de aterramento.

9.3.2. O sistema por hidrantes é constituído por uma rede de tubulação de aço galvanizado com resistência mínima de 18 kgf/cm², composta por:

- I) Bombas de recalque pressão;
- II) Hidrantes e reservatórios.

9.3.3. A rede possui 17 hidrantes.

9.3.4. O sistema de combate por extintores, é composto de 20 unidades de água pressurizada com capacidade mínima de 10 litros, 20 de pó seco e 8 de gás carbônico com capacidade mínima de 4 e 6 quilos para proteção de uma área de 20 metros por unidade;

9.3.5. O sistema de detecção e alarmes de incêndio, momentaneamente desativado, é composto de:

- I) Detectores de fumaça, localizado no 1º pavimento do bloco principal, em volta do plenário, plenário, bloco de apoio, bloco de serviço, auditório e anexo (Cartórios) níveis 0,00 e 1;
- II) Central de detecção localizada na sala de comando da vigilância, localizada no bloco de serviço;
- III) Detectores de temperatura, localizado no passadiço do bloco principal, subestação elétrica, passadiço dos cartórios, ar condicionado do plenário, passadiço do auditório;
- IV) Acionador manual, localizado no 1º pavimento do bloco principal, em volta do plenário, plenário, bloco de apoio, bloco de serviço, auditório, e anexo(Cartórios) níveis 0,00 e 1;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

V) Indicador audio-visual, localizado no 1º pavimento do bloco principal, em volta do plenário, plenário, bloco de apoio, bloco de serviço, auditório e anexo (Cartórios) níveis 0,00 e 1.

9.3.6. O sistema de proteção contra descargas e atmosféricas é composto de pilares e vigas metálicas, bem como pára-raios em mastros no reservatório de água;

10 – DA OCORRÊNCIA DE SINISTRO

10.1 Não foram registrados sinistros no período.

11 – OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

11.1. São obrigações do segurado:

I) Esclarecer o valor real dos bens segurados;

II) Pagar o prêmio estipulado no Contrato, independente da verificação do sinistro;

III) Não agravar os riscos existentes no momento do Contrato;

IV) Comunicar ao segurador todo incidente ou fato que possa agravar o risco existente;

V) Comunicar a ocorrência de sinistro à seguradora, tão logo dele tenha conhecimento, pela via mais rápida ao seu alcance e apresentar, dentro de 15 (quinze) dias, o pedido de indenização, indicando, de forma pormenorizada, a relação dos bens danificados e ou destruídos, assim como o valor dos prejuízos;

VI) Abster-se, durante a vigência do Contrato, de tudo que possa aumentar os riscos.

12 – OBRIGAÇÕES DO SEGURADOR

12.1. São obrigações do segurador, além de outras a serem estipuladas no futuro Contrato:

I) pagar em dinheiro, no prazo de até 30 dias, contados da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade, o prejuízo resultante do risco assumido, compreendendo na indenização todos os prejuízos ocasionados para evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa segurada;

II) Remeter ao segurado a apólice nominativa até 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, a qual deverá consignar os riscos assumidos, o valor dos objetos segurados, o prêmio devido pelo segurado, o nome do segurador, o nome do segurado e seu representante e outras estipulações contratuais.

III) emitir endossos das alterações, substituições, inclusões ou exclusões ocorridas durante o período de vigência da apólice e deste contrato, encaminhando à Contratante os documentos correspondentes, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

IV) providenciar, nos prazos estabelecidos pela Contratante, as correções de eventuais cobranças indevidas do prêmio, mediante endosso referido no item III, supra;

13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até o último dia de vigência da apólice, podendo ser prorrogado até o limite legal;

13.2. A Apólice terá vigência de 01 (um) ano, contados **dia 05/12/2019 a 05/12/2020;**

13.3. A cada prorrogação deverá ser previamente solicitada nova proposta à Contratada, a qual, à época, deverá se basear nas características atualizadas dos imóveis, das instalações e equipamentos indispensáveis aos seus funcionamentos e dos seus conteúdos, bem assim consultado o mercado para fins de comparação, de modo a demonstrar nos autos a vantagem econômica da medida;

13.4. Não sendo evidenciada a vantajosidade da prorrogação, a Administração deverá negociar a redução do preço proposto pela Contratada. Caso a Contratada não aceite baixar o seu preço, deverão ser adotadas providências com vistas a uma nova licitação.

14 – PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de julho de 2002, PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

I) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

II) Comportar-se de modo inidôneo;

III) Fizer declaração falsa;

IV) Cometer fraude fiscal;

V) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

VI) Não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

VII) Recusar-se, injustificadamente, a retirar ou receber a nota de empenho, ou assinar o contrato;

VIII) Deixar de encaminhar a documentação de habilitação, quando solicitado pelo pregoeiro.

14.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas no Item anterior, a Contratada ficará isenta das penalidades.

14.3. Além das penalidades citadas, a Contratada estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, sem prejuízo das sanções civis e penais que couberem em cada caso.

14.4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

15 – PAGAMENTO

15.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

15.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura/documento de cobrança equivalente;

15.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura/documento de cobrança equivalente.

15.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – apresentação da nota fiscal/fatura/documento de cobrança equivalente discriminativa da execução do objeto contratado;

II – atesto da Fiscalização do Contrato de que o objeto foi executado conforme pactuado.

15.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura/documento de cobrança equivalente o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

15.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

15.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

16 – HABILITAÇÃO

Além das previstas no Edital, será exigida da Licitante a comprovação de que está autorizada a atuar no ramo de seguros, por meio da apresentação de certidão de regularidade, emitida pela SUSEP.

17 – OUTRAS INFORMAÇÕES

17.1. O seguro referente ao imóvel do Fórum de Cícero Dantas terá como beneficiário o Estado da Bahia através da Secretaria da Fazenda (SEFAZ), CNPJ nº 13.937.073/0001-56.

17.2. Não incide IOF nas operações de seguro contratadas pela União, conforme disposto no Art. 2º, §3º do Decreto nº 6.306/2007.

17.3. Os interessados poderão realizar vistoria nos locais a serem segurados, em horário de expediente, mediante prévio agendamento com o Chefe de Cartório responsável pelo local, referente aos itens 1 a 22 relacionados no Tópico 4 deste Termo de Referência. Para os prédios relacionados nos itens 23 e 24, agendar com a Seção de Gestão de Patrimônio, telefone (71) 3373-7077. Os telefones das unidades relacionadas nos itens 01 a 22 poderão ser obtidos através do telefone acima informado.

17.4. Os imóveis a serem segurados encontram-se atualmente segurados pela SOMPO SEGUROS

17.5. Não há qualquer bem tombado pelo Patrimônio Histórico entre os imóveis cujo seguro se pretende contratar.

17.6. As atividades desenvolvidas nos imóveis envolvem atendimento ao público, manuseio e guarda de urnas eletrônicas e serviços administrativos em geral.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2019

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA DE SEGURO PARA OS IMÓVEIS E SEU CONTEÚDO (EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E OUTROS MATERIAIS), INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA

CONTRATO N.º 00/201X

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral,, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, telefone n.º (XX) XXXXXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA DE SEGURO PARA OS IMÓVEIS E SEU CONTEÚDO (EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E OUTROS MATERIAIS), INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 48/2019**, consoante Processo Administrativo Digital (PAD) n.º 13975/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de cobertura de seguro para os imóveis e seu conteúdo (equipamentos, mobiliário e outros materiais), integrantes do patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão n.º 48/2019 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE CONTRATUAL

INSERIR TABELA COM ITENS CORRESPONDENTES

1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

REAJUSTE

3. A cada prorrogação deverá ser previamente solicitada nova proposta à Contratada, a qual, à época, deverá se basear nas características atualizadas dos imóveis, das instalações e equipamentos indispensáveis aos seus funcionamentos e dos seus conteúdos, bem assim consultado o mercado para fins de comparação, de modo a demonstrar nos autos a vantagem econômica da medida;
4. Não sendo evidenciada a vantajosidade da prorrogação, a Administração deverá negociar a redução do preço proposto pela Contratada. Caso a Contratada não aceite baixar o seu preço, deverão ser adotadas providências com vistas a uma nova licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento xxxx.“xxxxxxxx”, vinculado à Ação xxxxxxxx–“xxxxxxxx”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 20XXNEXXXX, em xx de xxxxxxxxxx de 201X.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O Contratante obriga-se a:
 - a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no termo de referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- e) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- g) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
- 2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
- 3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura/documento de cobrança equivalente o nome do Banco



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. A vigência do Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura, e como termo final o último dia de vigência da apólice, podendo ser prorrogado até o limite.

1.1. A apólice terá vigência de 01 (um) ano, contados **dia 05/12/2019 a 05/12/2020**.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
- g) não executar o objeto licitado;
- h) retardar a execução do objeto licitado;
- i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

asseguem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.

5. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

6. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 48/2019 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, xx de xxxxxxx de 201X.

Diretor-Geral do TRE-BA

CONTRATADA